

PORTARIA Nº 017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Constitui a Comissão Coordenadora do
Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL, e
dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03, de 19 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL**, responsável pela execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 03, de 19 de fevereiro de 2020, visando à admissão temporária e formação de cadastro de reserva de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, para o ano de 2020:

I - **Laurenço Rômulo Innocêncio Neto**, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01;

II - **Everton Luiz Lovera**, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;

III - **Juliana Albani**, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 4301.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* escolherá, dentre seus membros, o Presidente, que será o responsável pela coordenação dos trabalhos e pela apresentação da classificação dos candidatos do Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL.

Art. 2º A Comissão Coordenadora, nomeada por esta Portaria, somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL:

- I - analisar as inscrições dos candidatos e encaminhar para homologação;
- II - aferir títulos, providenciando a pontuação e classificação dos candidatos;
- III - emitir julgamentos;
- IV - prestar esclarecimentos;
- V - resolver os casos omissos sobre o Processo Seletivo.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados em relação do Processo Seletivo nº 03/2020, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02